

**EDITAL Nº 48/2023/ARI - CGAB/IFRO, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**
**PROCESSO SEI Nº 23243.000333/2023-86**
**DOCUMENTO SEI Nº 2108537**
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**
**DATA: 24 /NOVEMBRO/ 2023 .**
**HORÁRIO: 9:00 : HORAS LOCAL: AUDITÓRIO IFRO/CAMPUS ARIQUEMES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 59 / 2023.**
**PROCESSO: 23243.000333/2023-86**

Chamada Pública nº 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) - *Campus Ariquemes*, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rodovia 257, Km 13, sentido a Machadinho do Oeste, Zona Rural, Caixa Postal-130, CEP: 76870-970**, inscrita no CNPJ sob n.10.817.343/0005- 20 representada neste ato pelo Ordenador de Despesa e Diretor Geral Substituto do *Campus Ariquemes*, Senhor **Aloir Pedruzi Junior**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o período de um ano.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda até dia **23 de NOVEMBRO** de 2023, às 17:00 horas, na sala de reuniões da comissão designada para dirigir os trabalhos desta chamada pública, localizada no endereço do IFRO – *Campus Ariquemes* acima informado.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios contida no projeto básico (anexo I), sendo Preço de aquisição, o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

**TABELA 1 - RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS E SEUS RESPECTIVOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL POR ITEM**

DEMANDA PNAE 2023							
HORTIFRUTIGRANJEIRO							
ITEM	PRAZO DE ENTREGA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÉDIA / ENTREGA	QUANTIDADE TOTAL / ANO - MÉDIA	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL / POR ITEM ANO
01	Mensal	ABOBRINHA, caipira, verde, <i>in natura</i> .	KG	40	80	R\$ 5,13	R\$ 409,84
02	Mensal	BATATA DOCE, cor uniforme, fresca, firme, ausente de sujidades terrosas, sem danos físicos e mecânicos.	KG	100	200	R\$ 6,28	R\$ 1.256,00
03	Mensal	CARÁ, coloração uniforme, fresco, firme e compacto, livre de materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
04	Mensal	CASTANHA DO PARA, descascada, livre de sujidades, acomodada em embalagem apropriada.	KG	15	30	R\$ 57,26	R\$ 1.717,80
05	Mensal	INHAME, coloração uniforme, fresco, firme e compacto, livre de materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100	100	R\$ 10,75	R\$ 1.025,00
06	Mensal	TOMATE, <i>in natura</i> , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, frutos “de vez” (mudando de verde para maduro), sem furos, sem manchas e ferimentos.	KG	150	300	R\$ 9,87	R\$ 2.961,00
LATICÍNIOS							
ITEM	PRAZO DE ENTREGA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÉDIA/ENTREGA	QUANTIDADE TOTAL / ANO - MÉDIA	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL / POR ITEM ANO
07	Mensal	IOGURTE industrializado, obtido do leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, cultivo de bactérias lácteas e/ou cultivo de bactérias específicas. Embalagem plástica de 1000ml. Não serão permitidas embalagens danificadas. Validade não superior a 01 (um) mês. Etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	1 LITRO	200	400	R\$ 10,49	R\$ 4.196,00
08	Mensal	QUEIJO TIPO MINAS padrão, ingrediente principal leite de vaca. Embalado em embalagem à vácuo, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	kg	50	100	R\$ 62,41	R\$ 6.241,00
FRIOS							
ITEM	PRAZO DE ENTREGA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÉDIA/ENTREGA	QUANTIDADE TOTAL / ANO - MÉDIA	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL / POR ITEM ANO
09	Mensal	POLPA DE FRUTAS, concentrada, pasteurizada congelada embalagem com 01 kg sabor CUPUAÇÚ, embalagem apresentando data de fabricação e validade.	KG	100	200	R\$ 18,35	R\$ 3.670,00
10	Mensal	POLPA DE FRUTAS, concentrada, pasteurizada congelada embalagem com 01 kg sabor MARACUJÁ embalagem apresentando data de fabricação e validade.	Kg	62,5	125	R\$ 33,12	R\$ 4.140,00
PEIXE							
11	Mensal	Filé de peixe TAMBQUI, sem espinha, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Com selo de aprovação do serviço de inspeção federal (S.I.F), ou do serviço de inspeção estadual (S.I.E) ou do serviço de inspeção Municipal (S.I.M).	Kg	200,4	400,8	R\$ 41,53	R\$ 16.645,23
12	Mensal	TAMBQUI, polpa do peixe (moído), dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Com selo de aprovação do serviço de inspeção federal (S.I.F), ou do serviço de inspeção estadual (S.I.E) ou do serviço de inspeção Municipal (S.I.M).	Kg	50	100	R\$ 16,74	R\$ 3.348,00

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da chamada pública serão decorrentes da conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE:

Unidade Gestora/ Gestão: 158343/ 26421

PTRES 169949

Natureza da despesa: 339032

Fonte: 1133000000

CFF53M9601N

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução 06 de 08 de maio de 2020/FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### 3.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV- a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas; e

V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV- a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas.

## 4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública que antecede a abertura dos envelopes e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02(DOIS) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural (microrregião), grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos quais deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no (IFRO) - **Campus Arriquemés, à Rodovia 257, Km 13, sentido a Machadinho do Oeste, Zona Rural**, até o dia posterior a declaração de classificação pela administração, até as 13:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 01 dias após o prazo da apresentação das amostras.

**TABELA 2 - RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE AMOSTRAS**

DEMANDA PNAE 2023	
HORTIFRUTIGRANJEIRO	
	QUANTIDADE
	QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MÉDIA / ENTREGA	TOTAL / ANO - MÉDIA
01	ABOBRINHA, caipira, verde, <i>in natura</i> .	KG	40	80
02	BATATA DOCE, cor uniforme, fresca, firme, ausente de sujidades terrosas, sem danos físicos e mecânicos.	KG	100	200
03	CARÁ, coloração uniforme, fresco, firme e compacto, livre de materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100	100
04	CASTANHA DO PARÁ, descascada, livre de sujidades, acomodada em embalagem apropriada.	KG	15	30
05	INHAME, coloração uniforme, fresco, firme e compacto, livre de materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100	100
06	TOMATE, <i>in natura</i> , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, frutos "de vez" (mudando de verde para maduro), sem furos, sem manchas e fermentos.	KG	150	300

**LATICÍNIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÉDIA / ENTREGA	QUANTIDADE TOTAL / ANO - MÉDIA
07	IOGURTE industrializado, obtido do leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, cultivo de bactérias lácteas e/ou cultivo de bactérias específicas. Embalagem plástica de 1000ml. Não serão permitidas embalagens danificadas. Validade não superior a 01 (um) mês. Etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	1 LITRO	200	400
08	QUEIJO TIPO MINAS padrão, ingrediente principal leite de vaca. Embalado em embalagem à vácuo, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	kg	50	100

**FRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÉDIA / ENTREGA	QUANTIDADE TOTAL / ANO - MÉDIA
09	POLPA DE FRUTAS, concentrada, pasteurizada congelada embalagem com 01 kg sabor CUPUAÇÚ, embalagem apresentando data de fabricação e validade.	KG	100	200
10	POLPA DE FRUTAS, concentrada, pasteurizada congelada embalagem com 01 kg sabor MARACUJÁ embalagem apresentando data de fabricação e validade.	Kg	62,5	125

**PEIXE**

11	Filé de peixe TAMBACUI, sem espinha, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Com selo de aprovação do serviço de inspeção federal (S.I.F), ou do serviço de inspeção estadual (S.I.E) ou do serviço de inspeção Municipal (S.I.M).	Kg	200,4	400,8
12	TAMBACUI, polpa do peixe (moído), dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Com selo de aprovação do serviço de inspeção federal (S.I.F), ou do serviço de inspeção estadual (S.I.E) ou do serviço de inspeção Municipal (S.I.M).	Kg	50	100

**7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**TABELA 3 - RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS E PERIODICIDADE DE ENTREGA**

DEMANDA PNAE 2023					
HORTIFRUTIGRANJEIRO					
ITEM	PRAZO DE ENTREGA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÉDIA / ENTREGA	QUANTIDADE TOTAL / ANO - MÉDIA
01	Mensal	ABOBRINHA, caipira, verde, <i>in natura</i> .	KG	40	80
02	Mensal	BATATA DOCE, cor uniforme, fresca, firme, ausente de sujidades terrosas, sem danos físicos e mecânicos.	KG	100	200
03	Mensal	CARÁ, coloração uniforme, fresco, firme e compacto, livre de materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100	100
04	Mensal	CASTANHA DO PARÁ, descascada, livre de sujidades, acomodada em embalagem apropriada.	KG	15	30
05	Mensal	INHAME, coloração uniforme, fresco, firme e compacto, livre de materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100	100
06	Mensal	TOMATE, <i>in natura</i> , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, frutos "de vez" (mudando de verde para maduro), sem furos, sem manchas e fermentos.	KG	150	300
LATICÍNIOS					
ITEM	PRAZO DE ENTREGA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÉDIA / ENTREGA	QUANTIDADE TOTAL / ANO - MÉDIA
07	Mensal	IOGURTE industrializado, obtido do leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, cultivo de bactérias lácteas e/ou cultivo de bactérias específicas. Embalagem plástica de 1000ml. Não serão permitidas embalagens danificadas. Validade não superior a 01 (um) mês. Etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	1 LITRO	200	400
08	Mensal	QUEIJO TIPO MINAS padrão, ingrediente principal leite de vaca. Embalado em embalagem à vácuo, com identificação do produto, data de fabricação e validade.	kg	50	100
FRIOS					
ITEM	PRAZO DE ENTREGA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÉDIA / ENTREGA	QUANTIDADE TOTAL / ANO - MÉDIA
09	Mensal	POLPA DE FRUTAS, concentrada, pasteurizada congelada embalagem com 01 kg sabor CUPUAÇÚ, embalagem apresentando data de fabricação e validade.	KG	100	200
10	Mensal	POLPA DE FRUTAS, concentrada, pasteurizada congelada embalagem com 01 kg sabor MARACUJÁ embalagem apresentando data de fabricação e validade.	Kg	62,5	125
PEIXE					
11	Mensal	Filé de peixe TAMBACUI, sem espinha, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Com selo de aprovação do serviço de inspeção federal (S.I.F), ou do serviço de inspeção estadual (S.I.E) ou do serviço de inspeção Municipal (S.I.M).	Kg	200,4	400,8
12	Mensal	TAMBACUI, polpa do peixe (moído), dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Com selo de aprovação do serviço de inspeção federal (S.I.F), ou do serviço de inspeção estadual (S.I.E) ou do serviço de inspeção Municipal (S.I.M).	Kg	50	100

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo e acontecerá no refeitório do (IFRO) - *Campus Ariqueemes*, à Rodovia 257, Km 13, sentido a **Machadinho do Oeste, Zona Rural**.

**8. PAGAMENTO.**

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

a) Sede do IFRO / Campus Ariquemes, na sala da Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado - CPALM, sala 27:

b) por e-mail ( [dplad.ariquemes@ifro.edu.br](mailto:dplad.ariquemes@ifro.edu.br) / [cpalm.ariquemes@ifro.edu.br](mailto:cpalm.ariquemes@ifro.edu.br))

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.;

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

10. Em observância a nova redação do Art 14 da Lei 11.947 de 2009 com a inclusão do § 3º, pela Lei 14.660 de 23/08/2023, define que: **“§ 3º A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.” (NR)**

**Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:**

ANEXO I A - MODELO DE PROJETO DE VENDA proposta Fornecedor Individual

ANEXO I B - MODELO DE PROJETO DE VENDA proposta para Grupo Formal

ANEXO I C - MODELO PROPOSTA PARA GRUPO INFORMAL

ANEXO II - DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDAS DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

ANEXO V - DECLARAÇÕES DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**ALOIR PEDRUZZI JUNIOR**



Documento assinado eletronicamente por **Aloir Pedruzzi Junior, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 07/11/2023, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2108537** e o código CRC **3E7A070E**.